



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00  
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (43) 3573-1122  
prfeitura@p-guapirama.pr.gov.br  
www.guapirama.pr.gov.br  
Guapirama - Paraná

**LEI Nº 319/2012**

**SÚMULA:** Autoriza o Executivo Municipal efetuar abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Guapirama para o exercício de 2012.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional especial no Orçamento para o exercício de 2012, no valor de R\$ 18.000,00 (Dezoito mil reais) mediante as seguintes providências:

**I –** Inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

06 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS

003 – DIVISÃO URBANISMO

15.482.0008-1-016 – Unid. Hab. Baixa Renda - PLHIS

3.3.90.39.0000 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica R\$ 8.038,83

FR 33727 – Planos Habitacionais

3.3.20.93.0000 – Outras Ind. Restituição União R\$ 7.744,86

FR 33727 – Planos Habitacionais

3.3.20.93.0000 – Outras Ind. Restituição União R\$ 2.216,31

FR 31727 – Planos Habitacionais

**Art. 2º** - Como recursos para abertura do crédito adicional especial de que trata a presente Lei, será utilizado superávit do exercício anterior para a Fonte de Recursos 727 – Planos Habitacionais no valor de R\$ 15.783,69, excesso de arrecadação para a Fonte de Recurso 727 – Planos Habitacionais no valor de R\$ 2.216,31 que totalizam R\$ 18.000,00.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guapirama, aos 09 dias do mês de Novembro do ano de 2012.

**Edui Gonçalves**  
Prefeito Municipal